Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: Diário Municipal
Edição: 1.145
Página: 04
Data: 13 / 02 / 2019

LEI Nº 806/2019

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **ESPECIAL** por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais),** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.001 Departamento de Obras
15.451.1501.1081 Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R$ 295.300,00**
1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas
Fonte (779) - CONTRATO DE REPASSE 846457/2017/MCIDADES/CAIXA - INPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO,** proveniente da Receita **2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00. Outras Transferências de Convênios da União – Principal – Fonte 799,** no montante de **R$ R$295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).**

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (08/02/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito